



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria-Executiva

Diretoria de Projetos Internacionais - DPI

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

MODALIDADE PRODUTO

FAO UTF/BRA/085/BRA

Nº da Ação no Planejamento da Secretaria	30/2015	
Atividade do PRODOC	1.4.2	Elaborar propostas para implementação de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) de forma integrada aos programas de segurança alimentar e nutricional e articulada com as redes de saúde, assistência social e educação.

1 - Objetivo da contratação

Analisar a implantação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade, em todos os estados, considerando os eixos propostos e propor recomendações para aperfeiçoamento.

2 – Contexto

Pesquisas do Ministério da Saúde apontam que a cada ano a prevalência de obesidade, entre adultos brasileiros, cresce cerca de 0,8%. Ao todo, são 75 milhões de brasileiros que já apresentam algum grau de sobrepeso e de obesidade, dentre eles 5,7 milhões de crianças entre 5 e 9 anos, o que representa 1/3 de crianças nessa idade. A determinação do sobrepeso e da obesidade está no conjunto de fatores que constitui o modo de vida das populações modernas, como: aumento do consumo de alimentos com alto teor de açúcares (sucos, refrigerantes e refrescos), sal e gordura - produtos ultraprocessados; baixo consumo de frutas, hortaliças e peixes e; padrão de vida sedentário. Além disto, notam-se algumas modificações socioculturais

ao longo dos anos, destacando-se a perda da identidade cultural e o aumento do gasto com alimentação fora de casa, em função da urbanização, do aumento do poder aquisitivo e da distância entre a casa e o trabalho.

Dados da Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas (Vigitel) mostraram algumas tendências positivas, como: redução do consumo de refrigerante em 20% nos últimos 6 anos; manutenção do consumo regular de feijão (comida tradicional do brasileiro) e aumento significativo do consumo de frutas e hortaliças. No ano de 2014, os dados da Vigitel apontaram para uma “estabilização“ da curva de obesidade em adultos, e ainda, mostrou o efeito da escolaridade. O maior acesso à informação também foi considerado um fator importante para esse resultado.

O desafio agora é, através de ações de Educação Alimentar e Nutricional, diminuir o consumo de alimentos processados e ultraprocessados; alcançar a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) no consumo de frutas e hortaliças e; dar prioridade ao consumo de preparações feitas com alimentos in natura e minimamente processados, como o tradicional arroz com feijão. Ou seja, os desafios apontam para uma agenda relacionada à Promoção da Alimentação Adequada e Saudável.

Considerando a multideterminação do comportamento alimentar, incluindo fatores ambientais (disponibilidade de alimentos adequados e saudáveis, publicidade), todas as etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar é que, desde 2009, foram criados 11 comitês técnicos no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) para discussão e elaboração de propostas de aprimoramento das ações de SAN, como a implementação e monitoramento intersetorial de ações de prevenção e controle da obesidade.

A Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: Recomendações para Estados e Municípios é uma ferramenta que objetiva prevenir e controlar a obesidade na população brasileira, por meio de ações intersetoriais, orientando os estados e municípios no desenvolvimento de ações locais que promovam mudanças na alimentação e a prática regular de atividade física. Essa estratégia está pautada em seis grandes eixos de ação, a saber:

- Disponibilidade e acesso a alimentos adequados e saudáveis;
- Ações de educação, comunicação e informação;
- Promoção de modos de vida saudáveis em ambientes específicos;
- Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Atenção integral à saúde do indivíduo com excesso de peso/obesidade e;
- Regulação e controle da qualidade e inocuidade dos alimentos.

A gestão intersetorial da estratégia de prevenção e controle da obesidade no âmbito federal é conduzida pela Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional (CGEAN), da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), junto a outros ministérios e parceiros da sociedade civil, em afirmação à necessidade de ações multisetoriais de orientação e comunicação para a população, fomento à ambientes que favoreçam escolhas alimentares adequadas, estímulo à compra institucional de alimentos saudáveis como frutas e hortaliças e, também, ações regulatórias de publicidade de alimentos para as crianças. Os resultados esperados são: melhoria da qualidade de vida para população e a redução dos casos de doenças ligadas ao sobrepeso e sedentarismo.

Assim, faz-se necessária a análise do processo de implantação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade, em todos os estados, a partir dos eixos propostos pela CAISAN, inclusive, com proposição de orientações para o aperfeiçoamento o que justifica a contratação do consultor.

Reconhecendo a Educação Alimentar e Nutricional como uma das estratégias para o alcance progressivo do direito humano a alimentação adequada, sinaliza-se que os produtos a serem desenvolvidos apoiarão o desenvolvimento de ações de prevenção e controle da obesidade, visando o entendimento de processos para delineamento de ações de fortalecimento, promoção e aperfeiçoamento da alimentação adequada e saudável.

A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a FAO - Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O objetivo geral do Projeto com a FAO é "Contribuir para o aprimoramento e a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Brasil, com ênfase na concretização de uma política de abastecimento e nas ações voltadas à superação da extrema pobreza". No âmbito do projeto, a ação, está enquadrada no Resultado 1, voltado para fortalecer e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Mais especificamente, a consultoria atenderá o produto 1.4 que contempla circuitos locais de abastecimento e consumo consolidados e organizados por meio da expansão e estruturação da rede de equipamentos e serviços públicos de alimentação e nutrição.

3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria

O consultor desenvolverá as seguintes atividades:

- Elaborar Plano de Trabalho, em modelo estabelecido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue junto ao primeiro produto a ser apresentado;
- Realizar revisão bibliográfica sobre o tema;
- Delinear metodologia para o monitoramento das ações previstas na Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade;
- Elaborar instrumento(s) para o monitoramento da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade por eixo, bem como, as etapas metodológicas para a aplicação no âmbito das CAISANs estaduais;
- Analisar os resultados da aplicação do instrumento de monitoramento;
- Mapear as ações de prevenção e controle da obesidade implantadas no âmbito estadual;
- Delinear estratégias de fomento às ações de prevenção e controle da obesidade, no âmbito estadual, alinhadas ao Pacto Federativo pela Alimentação Adequada e Saudável;
- Levantar experiências inovadoras e bem sucedidas na prevenção e controle da obesidade.

4 – Resultados e Produtos esperados

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

Produto	Descrição	% sobre o total	Data para entrega
1	Documento técnico contendo proposta de metodologia para o monitoramento das ações previstas na “Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade”, incluindo a elaboração de instrumento(s) por eixo e forma de aplicação no âmbito das CAISANs estaduais.	18%	60 dias após a assinatura do contrato
2	Documento técnico contendo análise e avaliação das ações de prevenção e controle da obesidade implantadas no âmbito estadual, com descrição das ações que se destacam e recomendações de aprimoramento.	23%	140 dias após a assinatura do contrato
3	Documento técnico com proposição de um conjunto de estratégias para fomentar a realização de ações de prevenção e controle da obesidade, no âmbito estadual, alinhadas ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável.	27%	230 dias após a assinatura do contrato

4	Documento técnico contendo proposta de conteúdo para elaboração de material de sensibilização, incentivo e aperfeiçoamento das ações de prevenção e controle da obesidade, bem como, as etapas metodológicas para mobilização das CAISANs estaduais.	32%	330 dias após a assinatura do contrato
----------	--	-----	--

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pela área, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e 1 via física com todas as páginas rubricadas.

Não serão aceitos produtos em desacordo com Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente no que se refere às normas: NBR 6027/2003 – sumário; NBR 6034/2004 - índice; NBR 14724/2005 – apresentação/estrutura; NBR 6024/2002 - numeração progressiva das seções; 10520/2002 - citações em documentos; NBR 6023/2002 – referências; considerando ainda as orientações da área técnica demandante.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

5 – Requisitos e Critérios de Avaliação

Requisitos obrigatórios:

- Acadêmicos: Mestrado completo em Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências da Saúde e/ou Ciências Agrárias, conforme Tabela de Área de Conhecimento da CAPES;
- Qualificação/Experiência Profissional: Experiência mínima de 2 (dois) anos em Políticas Públicas e/ou atividades voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Outros critérios de avaliação:

Acadêmicos:

- Especialização em Educação Alimentar e Nutricional ou Políticas Públicas, ou Alimentos, Nutrição e Saúde;

- Doutorado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências da Saúde e/ou Ciências Agrárias, conforme Tabela de Área de Conhecimento da Capes;

Qualificação/Experiência Profissional:

- Experiência em atividades relacionadas à Promoção da Alimentação Adequada e Saudável;
- Experiência em elaboração de instrumentos de pesquisa e/ou monitoramento de ações;
- Experiência em elaboração de conteúdos para materiais educativos de sensibilização.

6 - Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da **Lei nº 12.813/13**, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

7 - Número de vagas

1 (uma) vaga.

8 - Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

9 – Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

10 - Localidade do trabalho

O local de trabalho será em Brasília/DF, pois a análise da implantação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade, em todos os estados brasileiros, demandará do consultor o desenvolvimento de propostas de instrumentos e ferramentas de pesquisa numa conjugação de esforços com a Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional. Assim, há previsão de reuniões técnicas presenciais com frequência em Brasília.

11 - Data de início

Imediata, após a assinatura do contrato.

12 – Prazo de execução

11 (onze) meses.

13 - Nome e cargo do Supervisor

Patricia Chaves Gentil - Diretora de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares.

14 – Orientações para o preenchimento do currículo

Os candidatos à consultoria devem organizar o currículo com base nos requisitos e exigências deste Termo de Referência, colocando como conteúdo do currículo informações relevantes para a função de consultor(a). Para tanto, é importante que os candidatos se atentem aos seguintes itens:

- Mês de início e o mês do final da atividade profissional;
 - Descrever todas as atividades desenvolvidas nas funções e/ou cargos da experiência profissional;
 - Destacar o tema desenvolvido na dissertação e/ou monografia de especialização e/ou mestrado.
- Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 2: Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Projetos Internacionais.

**PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL FAO UTF/BRA/085/BRA
CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – EDITAL N.º 11/2016**

CARGO: Analisar a implantação da Estratégia Intersectorial de Prevenção e Controle da Obesidade, em todos os estados, considerando os eixos propostos e propor recomendações para aperfeiçoamento - 01 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL: Mestrado completo em Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências da Saúde e/ou Ciências Agrárias, conforme Tabela de Área de Conhecimento da CAPES; e Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em Políticas Públicas e/ou atividades voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

O Termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pessoa-fisica>. Os interessados deverão inserir seu currículo no site <https://www.fao.org.br> de 21/03/2016 até o dia 27/03/2016.

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”.

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES – Diretora de Projetos Internacionais.